



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência da Secretaria de Saúde**

**Gerência de Planejamento da SAÚDE**

Av. Prudente de Moraes, 885, -- Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,  
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3112 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**DESPACHO**

Processo nº 01.02.00072307/2023.02

Em reposta ao requerimento Nº 774/2023, informamos que a reforma e ampliação da UBS Ney Braga está prevista no Plano Municipal de Saúde – PMS, vigência 2022 – 2025, tendo sua execução também prevista no Plano Plurianual – PPA, no exercício de 2023. Para essa obra, também foi pleiteado ao Estado, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio da Resolução SESA nº RESOLUÇÃO SESA Nº 869/2020 (SEI nº 2670970), que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, para o exercício de 2020. Contudo, no decorrer deste exercício, houve necessidade de priorizar outras obras que estão com Termo de Ajuste e Conduta – TAC, a exemplo da UBS Vila Operária. Ressalta-se que o termo de ajustamento de conduta é um acordo que o Ministério Público celebra com o violador de determinado direito coletivo. Este instrumento tem a finalidade de impedir a continuidade da situação de ilegalidade, reparar o dano ao direito coletivo e evitar a ação judicial. Com o intuito de atender às necessidades da população referenciada à UBS Ney Braga, será necessário ainda, injetar mais recursos, uma vez que o custo da obra ficará muito além dos R\$ 200 mil já financiados pelo Estado. Para isso, o município está fazendo novas pactuações com o intuito de garantir o recurso na sua integralidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Furlan Rabelo, Gerente de Planejamento**, em 31/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Sunelaitis Ribeiro, Diretor (a) de Assistência e Promoção à Saúde**, em 31/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2670921** e o código CRC **63FB6705**.

---

Referência: Processo nº 01.02.00072307/2023.02

SEI nº 2670921

## RESOLUÇÃO SESA N° 869/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, para o exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III — “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade "Fundo a Fundo".

**Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

*Assinado eletronicamente*  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 869/2020**

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

	MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
1	AGUDOS DO SUL	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
2	AGUDOS DO SUL	REFORMA	1	150.000,00
3	ALTO PIQUIRI	REFORMA	1	150.000,00
4	ALTÔNIA	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
5	ATALAIA	REFORMA	1	50.000,00
6	BARBOSA FERRAZ	REFORMA	1	150.000,00
7	BITURUNA	REFORMA	1	150.000,00
8	BITURUNA	REFORMA	1	150.000,00
9	BOA VISTA DA APARECIDA	REFORMA	1	50.000,00
10	BOA VISTA DA APARECIDA	REFORMA	1	50.000,00
11	BOA VISTA DA APARECIDA	REFORMA	1	50.000,00
12	BRAGANEY	REFORMA	1	150.000,00
13	CAFEZAL DO SUL	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
14	CAFEZAL DO SUL	REFORMA	1	150.000,00
15	CALIFÓRNIA	REFORMA	1	100.000,00
16	CAMBÉ	REFORMA	1	150.000,00
17	CAMPO LARGO	REFORMA	1	150.000,00
18	CAMPO LARGO	REFORMA	1	150.000,00
19	CAMPO LARGO	REFORMA	1	150.000,00
20	CAMPO MAGRO	REFORMA	1	150.000,00
21	CARLÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	1	69.200,00
22	CASCABEL	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
23	CASCABEL	REFORMA	1	150.000,00
24	CÉU AZUL	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
25	COLOMBO	REFORMA	1	150.000,00
26	CORUMBATAÍ DO SUL	REFORMA	1	50.300,00
27	CURITIBA	REFORMA	1	150.000,00
28	CURITIBA	REFORMA	1	150.000,00
29	CURITIBA	REFORMA	1	150.000,00
30	CURITIBA	REFORMA	1	50.000,00
31	DOIS VIZINHOS	REFORMA	1	150.000,00
32	DOIS VIZINHOS	REFORMA	1	150.000,00
33	DOIS VIZINHOS	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00

34	GUAÍRA	UNIDADE TIPO II	1	700.000,00
35	IPIRANGA	UNIDADE NOVA APOIO RURAL	1	200.000,00
36	IVATÉ	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
37	IVATÉ	REFORMA	1	150.000,00
38	IVATUBA	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
39	IVATUBA	AMPLIAÇÃO	1	100.000,00
40	LOBATO	REFORMA	1	100.000,00
41	LONDRINA	REFORMA	1	150.000,00
42	LONDRINA	REFORMA	1	150.000,00
43	LUNARDELLI	REFORMA	1	150.000,00
44	MANDAGUAÇU	REFORMA	1	100.000,00
45	MANDIRITUBA	REFORMA	1	150.000,00
46	MARIA HELENA	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
47	MARIALVA	REFORMA	1	100.000,00
48	MARIALVA	REFORMA	1	150.000,00
49	MARILÂNDIA DO SUL	REFORMA	1	100.000,00
50	MARINGÁ	REFORMA	1	150.000,00
51	MARINGÁ	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
52	MAUÁ DA SERRA	AMPLIAÇÃO	1	68.617,17
53	PAIÇANDU	AMPLIAÇÃO	1	100.000,00
54	PAIÇANDU	REFORMA	1	150.000,00
55	PARANAVAÍ	REFORMA	1	150.000,00
56	PARANAVAÍ	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
57	PARANAVAÍ	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
58	PARANAVAÍ	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
59	PARANAVAÍ	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
60	PARANAVAÍ	AMPLIAÇÃO	1	250.000,00
61	PINHÃO	REFORMA	1	50.000,00
62	PINHÃO	REFORMA	1	60.000,00
63	PINHÃO	REFORMA	1	50.000,00
64	QUATRO PONTES	REFORMA	1	150.000,00
65	RANCHO ALEGRE	REFORMA	1	150.000,00
66	RIBEIRÃO DO PINHAL	AMPLIAÇÃO	1	150.000,00
67	SABÁUDIA	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
68	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
69	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00
70	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REFORMA	1	150.000,00
71	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE TIPO III	1	750.000,00

72	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE TIPO III	1	750.000,00
73	SÃO MATEUS DO SUL	UNIDADE TIPO I	1	650.000,00
74	SARANDI	REFORMA	1	150.000,00
75	TIJUCAS DO SUL	UNIDADE TIPO I	1	650.000,00
76	TUNEIRAS DO OESTE	AMPLIAÇÃO	1	200.000,00

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **59384/2020**  
Título Resolução SESA nº 869/2020  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 08/07/2020 19:29

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [869.20.rtf](#)

312,54 KB

Data de publicação

 08/07/2020 Quarta-feira

Gratuita

 Diagramada09/07/20  
14:22Nº da Edição do  
Diário: 10723[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência da Secretaria de Saúde**

**Gerência de Planejamento da SAÚDE**

Av. Prudente de Moraes, 885, -- Bairro Zona Armazém, Maringá/PR  
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3112 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 22/2023/SECSAUDE**

Maringá, 31 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor**

**Altamir Antônio dos Santos**

Vereador da Câmara Municipal de Maringá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Av. Papa Pio XXIII, 260

CEP: 87.010-260

**MARINGÁ/PR**

**Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 774/2023 - reforma e ampliação da UBS Ney Braga**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº

01.02.00072307/2023.02.

**Excelentíssimo Senhor,**

Em resposta ao requerimento Nº 774/2023, segue em anexo o Despacho (SEI nº 2670921).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Furlan Rabelo, Gerente de Planejamento**, em 01/11/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 01/11/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2671085** e o código CRC **3D266B0A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00072307/2023.02

SEI nº 2671085



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3405/2023 - GAPRE**

Maringá, 1º de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 774/2023 (SEI nº 2037161), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, qual o andamento atual dos projetos para reforma e ampliação das instalações da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Residencial Ney Braga, anexamos o Ofício 22 (SEI nº 2671085), Despacho (SEI nº 2670921) e Resolução 869\_20 (1) (SEI nº 2670970) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2680524** e o código CRC **88EB59C9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00072307/2023.02

SEI nº 2680524